



PORTARIA Nº. 073, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.609/2023 de 28 de julho de 2023, que regulamenta em âmbito municipal o sistema de registro de preços, previsto nos art. nº 82 a nº 86 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.641/2023 que altera o decreto nº 3.609/2023, que regulamenta os art. 82 a art 86 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 431, de 11 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a Comissão Especial do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo, composta pelos seguintes servidores:

1. GUEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES – Diretor da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – mat. nº 512, Presidente;
2. ALCIDES HUPP JUNIOR – Assessor Técnico – mat. nº 499, Secretário;
3. MAGNA ENGELHARDT – Secretária Geral – mat. nº 485, Membro.

Art. 2º A referida Comissão Especial será gratificada na forma da Lei Complementar nº 44/2015, Art. 66:

§ 5º O relatório mensal de desenvolvimento dos trabalhos será entregue no Departamento de Recursos Humanos até o dia 18 (dezoito) de cada mês para inclusão na folha de pagamento e será firmado pelo respectivo Secretário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da Comissão, devendo constar:

- I - o nome de cada servidor;
- II - relatório mensal em sua fase/etapa de elaboração; e
- III - o valor a ser pago a cada servidor.

Paragrafo Único A comissão terá direito a 05 (cinco) Valores de Referências de São Gabriel da Palha - VRSGP, para cada membro participante, de forma mensal, mediante relatório de produtividade, não podendo haver acúmulo de VRSGP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 11 de março de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **12/03/2025 13:50**

Checksum: **A4BA909F82793EE7B971B80C057C51C139E100849903DB03F86E41BE04AC9394**

Assinado eletronicamente por **EUCLESIO AGUILAR LIMA** em **12/03/2025 14:42**

Checksum: **6BB36712F6E1C4499F20063B9AD023DEE03787E7F1F67964B37B921E51CEA206**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.